



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

## ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2016

Aos 17 de fevereiro de 2016, às 9h20, no Plenário do Conselho Superior do Ministério Público Federal, localizado na sede da Procuradoria Geral da República, em Brasília, teve início a Primeira Sessão Ordinária do Conselho Institucional do Ministério Público Federal, sob a Presidência da Subprocuradora-Geral da República Ela Wiecko Volkmer de Castilho (Coordenadora da 1ª CCR), com a presença dos integrantes das Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, Doutores José Adonis Callou de Araújo Sá (Titular da 2ª CCR), Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho (Suplente da 2ª CCR), José Elaeres Marques Teixeira (Coordenador da 3ª CCR), Alcides Martins (Suplente da 3ª CCR), Fátima Aparecida da Souza Borghi (Titular da 4ª CCR), Nívio de Freitas Silva Filho (Titular da 4ª CCR), Denise Vinci Tulio (Titular da 5ª CCR), Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho (Titular da 5ª CCR), Nicolao Dino de Castro e Costa Neto (Coordenador da 5ª CCR), Luciano Mariz Maia (Titular da 6ª CCR), Moacir Guimarães Moraes Filho (Suplente da 6ª CCR), Mario Luiz Bonsaglia (Coordenador da 7ª CCR), Carlos Frederico Santos (titular da 7ª CCR) e Mônica Nicida Garcia (Titular da 7ª CCR). Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Humberto Jacques de Medeiros (Titular da 1ª CCR), Eitel Santiago de Brito Pereira (Titular da 1ª CCR), Raquel Elias Ferreira Dodge (Titular da 2ª CCR), José Bonifácio Borges de Andrada (Coordenador da 2ª CCR), Roberto Luis Oppermann Thomé (Titular da 3ª CCR), Sady d'Assumpção Torres Filho (Titular da 3ª CCR), Sandra Cureau (Coordenadora da 4ª CCR), Julieta Elizabeth Fajardo Cavalcanti de Albuquerque (Suplente da 4ª CCR), Deborah Macedo Duprat de Bitto Pereira (Coordenadora da 6ª CCR), João Akira Omoto (Titular da 6ª CCR). Verificada a existência de quorum regimental, a Presidente deu início à Sessão: 1) Por ser a primeira sessão de 2016, a Presidente cumprimentou a todos com votos de que estejam bastante entusiasmados para recomeçar esse trabalho de suma importância para a Instituição. 2) Comunicou que, apesar de a pauta publicada ter apenas 14 itens, recebeu alguns processos extrapauta, que serão apreciados na medida do possível e observou que, devido a compromissos assumidos, a sessão será encerrada às 12 horas. 3) Considerando as ausências dos Conselheiros José Bonifácio e José Elaeres, fica adiado o julgamento dos processos com pedido de vista e os demais cujos Relatores também não estejam presentes. 4) Encontram-se pendentes Votos e Termos de Deliberação de processos julgados na 9ª e na 10ª Sessão Ordinária, da relatoria das Conselheiras Raquel Dodge e Sandra Cureau, respectivamente. Portanto, as minutas dessas atas não podem ser submetidas à aprovação pelo colegiado. 5) O Conselheiro Juliano Baiocchi comunicou o lançamento da Cartilha "Assédio Moral, Assédio Sexual e Discriminação", em parceria com a Ouvidoria do MPF e o Comitê Gestor de Gênero e Raça, no próximo dia 19, às 14 horas, no Memorial do MPF, que contará com a presença da

A small, stylized handwritten mark or signature at the bottom left of the page.

A handwritten signature at the bottom right of the page.

Doutora Maria Cristina Peduzzi, Ministra do Tribunal Superior do Trabalho. A Ouvidoria detectou notificações dessa matéria no âmbito do MPF, então essa Cartilha tem como objetivo a melhoria das relações laborais dentro da nossa Instituição. Conforme o Conselheiro: “como o lançamento da Cartilha é de grande importância, gostaria de contar com a presença dos colegas e dos servidores dos gabinetes, até como forma de prestigiar o trabalho dos órgãos envolvidos”. Foram objeto de deliberação os seguintes processos: **5) 1.25.000.003563/2013-58. Origem:** PROCURADORIA DA REPUBLICA – PARANA. **Partes:** Suscitante: LUIS SERGIO LANGOWSKI. Suscitado(a): CRISTIANA KOLISKI TAGUCHI. **Relator(a):** Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO. **Assunto:** Conflito de atribuições. 3º Ofício do Núcleo Cível e Ambiental - Consumidor e Ordem Econômica-3ª CCR (suscitante) e 2º Ofício vinculado à 1ª CCR-Direitos Sociais e Fiscalização de Atos Administrativos em geral (suscitado). ANAC, (DTCEA-BI) e/ou INFRAERO. Departamento de Controle do Espaço Aéreo do Aeroporto Bacacheri, em Curitiba/PR. Acidente aéreo envolvendo o avião monomotor PR-ZRT, em 01.10.2011, em que faleceu piloto de acrobacias. Medidas de segurança relativas à integridade física do piloto e à vida de terceiros. Inquérito Policial nº 5054603-18.2012.404.7000. **Decisão:** O Conselho, por maioria, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito para fixar a atribuição do 2º Ofício vinculado à 1ª CCR-Direitos Sociais e Fiscalização de Atos Administrativos em geral (suscitado). Vencidos os Conselheiros José Elaeres, Juliano Baiocchi, Denise Vinci Tulio, Alcides Martins e Ela Wiecko, que reconheciam a atribuição do 3º Ofício do Núcleo Cível e Ambiental - Consumidor e Ordem Econômica-3ª CCR (suscitante), da PR/PR para atuar no feito. O Conselheiro Carlos Frederico Santos absteve-se de votar porque não participou do relatório.

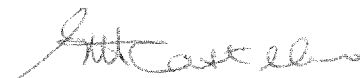
**6) 1.00.000.006979/2015-69. Origem:** PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA. **Partes:** Suscitante: VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA VICENTE. Suscitado(a): JULIANA DE AZEVEDO MORAES. **Relator(a):** Dr(a) JOSE ADONIS CALLOU DE ARAUJO SA. **Assunto:** Conflito de atribuições. 10º Ofício da Divisão de Combate à Corrupção-DICCOR (suscitante) e 6º Ofício Criminal (suscitado), da PR/BA. Caixa Econômica Federal-CEF, Agência Iguatemi, em Salvador/BA. Concessão de empréstimo consignado, supostamente com utilização de Comprovante de Rendimentos falso. **Decisão:** Prosseguindo a deliberação de 9.12.2015, após: **a)** o voto do Relator pelo conhecimento do conflito de atribuições para reconhecer a atribuição do 10º Ofício da Divisão de Combate à Corrupção vinculado à 5ª CCR (suscitante), da PR/BA; acompanharam o Relator os Conselheiros Fátima Borghi, Mônica Nicida, Juliano Baiocchi e Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho; **b)** o voto do Conselheiro Nicolao Dino Neto pela cisão das atribuições para que: 1) o estelionato seja examinado pelo 6º Ofício Criminal vinculado à 2ª CCR (suscitado); 2) a improbidade relativa ao mesmo fato seja examinada pelo 10º Ofício da Divisão de Combate à Corrupção vinculado à 5ª CCR(suscitante), dá PR/BA, com a recomendação de que proponha a ação de improbidade porque não há nos autos nenhum registro de que esta ação tenha sido efetivamente proposta; acompanharam os Conselheiros José Elaeres, Nívio de Freitas, Mario Bonsaglia, Carlos Frederico, Luciano Mariz Maia, Alcides Martins e Moacir Guimarães; **pediu vista a Conselheira Denise Vinci Túlio.** Aguardam os demais. **7) 1.25.000.000031/2014-40. Origem:** PROCURADORIA DA REPUBLICA – PARANA. **Partes:** Suscitante: DANIEL HOLZMANN COIMBRA. Suscitado(a): CRISTIANA KOLISKI TAGUCHI. **Relator(a):** Dr(a) JOSE ELAERES MARQUES TEIXEIRA. **Assunto:** Conflito de atribuições. Ofício vinculado à 5ª CCR-Combate à Corrupção (suscitante) e Ofício vinculado à 1ª CCR-Fiscalização de Atos Administrativos em Geral (suscitado), da PR/PR. Serviço Público Federal de Processamento de Dados - SERPRO. Supostas

irregularidades na contratação de funcionários terceirizados e comissionados exercendo função de Analista e Técnicos. Concurso público. Direitos de candidatos violados. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito para reconhecer a atribuição do Ofício vinculado à 5ª CCR-Combate à Corrupção (suscitante) para atuar no feito. **8) PR/SP-INQ-3000.2013.003046-0 – IPL 0044/2014-91. Origem:** PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO. **Partes:** Suscitante: MARCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAUJO. Suscitado(a): JOSE LEAO JUNIOR. **Relator(a):** Dr(a) DENISE VINCI TULIO. **Assunto:** Conflito de atribuições. 27º Ofício Criminal (suscitante) e Grupo de Controle Externo da Atividade Policial (suscitado), da PR/SP. “Operação Corregedoria”. Suposta prática de advocacia administrativa (art. 321 do CP) praticada por Delegada de Polícia Federal, com a produção de dossiês para a promoção de “achques” contra as pessoas discriminadas no IPL 003/2012-4-SR/DPF/SP. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, conheceu do conflito para reconhecer a atribuição do Procurador integrante do Grupo de Controle Externo da Atividade Policial (suscitado), da PR/SP para atuar no feito. **9) 1.17.000.001385/2012-11. Origem:** PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO/SERRA. **Partes:** Interessado(a): 1A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Interessado(a): ANDRE CARLOS DE AMORIM PIMENTEL FILHO. Representante: SINDICATO DOS DESPACHANTES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. **Relator(a):** Dr(a) DENISE VINCI TULIO. **Assunto:** Recurso em face da decisão da 1ª CCR proferida na 250ª Sessão Ordinária, em 2.6.2015. Não homologação da Promoção de Arquivamento, com o retorno à origem para providências, observado o Princípio da Independência Funcional (art. 127, § 1º, da CF). Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN. Resolução nº 282/2008. Departamento Nacional de Trânsito-DENATRAN. Portaria nº 131/2008. DETRAN/ES. Empresas Credenciadas em Vistoria de Veículos-ECVs. Terceirização. Prestação de Serviço Público de vistorias veiculares. Indelegabilidade. **Decisão:** O Conselho, por maioria, nos termos do voto da Relatora, conheceu, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 1ª CCR que não homologou o arquivamento do feito. Vencido o Conselheiro José Adonis Callou de Araújo Sá que dava provimento ao recurso para modificar a decisão da 1ª CCR e homologar o arquivamento do feito. Remessa à 1ª CCR para ciência e providência. **10) 1.11.000.000497/2014-31. Origem:** PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES. **Partes:** Suscitante: LEANDRO MITIDIERI FIGUEIREDO. Suscitado(a): NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY. Representante: ANTÔNIO ANGELO FARIAS DA SILVA. Representado(a): INSS/GERÊNCIA DA AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MACEIÓ JATIÚCA. **Relator(a):** Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO. **Assunto:** Conflito de atribuições. 5º Ofício - Núcleo de Combate à Corrupção-5ª CCR (suscitante) e 8º Ofício - PRDC (suscitado), da PR/AL. INSS. Agência da Previdência Social de Maceió, Bairro Jatiúca/AL. Irregularidades nos serviços prestados: a) obscuridade no relatório de exame médico que não anexa cópia do laudo pericial; b) falta de informações claras sobre os recursos cabíveis de suas perícias médicas; c) demora excessiva para a entrega das respostas requeridas; d) identificação dos três integrantes da junta médica responsável pela perícia realizada. Procedimentos adotados com fundamento na interpretação dada pelo INSS ao Código de Ética Médica. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito para reconhecer a atribuição do Representante da 1ª CCR na PR/AL, para atuar no feito. **11) 1.22.010.000183/2014-35. Origem:** PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE IPATINGA-MG. **Partes:** Suscitante: 1A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Suscitado(a): 6A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E



REVISÃO. Interessado(a) : EDUARDO HENRIQUE DE ALMEIDA AGUIAR. **Relator(a):** Dr(a) FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI. **Assunto:** Conflito de atribuições. 1ª CCR (suscitante) e 6ª CCR (suscitada). Declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Política Estadual de Saúde Indígena. Recursos repassados aos Municípios de Açucena, Carmésia e Guanhões/MG. Aplicação de recursos oriundos de verbas estaduais na defesa da saúde indígena. **Decisão:** O Conselho, por maioria, nos termos do voto da Relatora, conheceu do conflito para reconhecer a atribuição da 6ª CCR para analisar o declínio para o Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Vencido o Conselheiro Luciano Mariz Maia, que mantinha a decisão da 6ª CCR que reconheceu a atribuição da 1ª CCR para examinar o declínio de atribuição ao MPE, visto que o objetivo é verificar se a verba foi aplicada regularmente. Remessa à 6ª CCR para Ciência e providências. **12) 1.34.015.000276/2014-07. Origem:** PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO. **Partes:** Suscitante: CAROLINA LOURENCAO BRIGHENTI. Suscitado(a): THIAGO LACERDA NOBRE. Interessado(a): 7A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. **Relator(a):** Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO. **Assunto:** Conflito de atribuições. Ofício Criminal (suscitante) e 19º Ofício Grupo de Controle Externo da Atividade Policial-GCEAP, da PR/SP. Suposta morosidade nas investigações, sob responsabilidade da Polícia Federal. Caso Charlotte Meryll Victoria Cohen Tenoudji, vítima de tráfico internacional de criança, em 1987. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito para reconhecer a atribuição de um dos ofícios que integram o Grupo de Controle Externo da Atividade Policial – GCEAP (suscitado), da PR/SP para atuar no feito. **13) 1.14.002.000069/2011-33. Origem:** PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO-BA. **Partes:** Interessado(a): ELTON LUIZ FREITAS MOREIRA. Interessado(a): 4A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Representante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL-DNPM. Representado(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA/BA. **Relator(a):** Dr(a) JOSE ELAERES MARQUES TEIXEIRA. **Assunto:** Recurso em face da decisão da 4ª CCR proferida na 432ª Sessão Ordinária, em 7.4.2015. Não homologação do declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado da Bahia, com o retorno à origem para diligências e prosseguimento do feito (Enunciado nº 30/4ª CCR). Relatório de Fiscalização Ambiental da 23ª Etapa de Fiscalização Preventiva Integrada-FPI. Mineração. Danos ambientais. Extração irregular de minérios pela Prefeitura Municipal de Jacobina/BA, na Fazenda Coqueiro, localizada na zona rural do Município de Mirangaba/BA. Omissão do DNPM. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão que não homologou o declínio de atribuição, com o retorno dos autos para diligências e prosseguimento da apuração dos fatos, no âmbito do MPF, em razão do interesse federal na questão. Remessa à 4ª CCR para Ciência e providências. **14) 1.29.011.000023/2015-14. Origem:** PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE URUGUAIANA-RS. **Partes:** Interessado(a): FILIPE ANDRIOS BRASIL SIVIERO. Interessado(a): 7A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. **Relator(a):** Dr(a) JOSE ELAERES MARQUES TEIXEIRA. **Assunto:** Recurso em face da decisão da 7ª CCR proferida na 11ª Sessão Ordinária, em 18.8.2015. Não homologação do declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Promotoria de Justiça de Uruguaiana. Requisição de Agentes Federais para prestarem depoimento em audiência de instrução e julgamento sobre delito de tráfico de entorpecentes. Não comparecimento ao ato judicial designado. Eventual crime de desobediência. **Decisão:** O Conselho, por maioria, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso,

mantendo-se a decisão proferida pela 7ª CCR que não homologou o declínio de atribuição, com a designação de outro membro para prosseguir no feito. Vencidos os Conselheiros Luciano Mariz Maia e Moacir Guimarães Moraes Filho, que davam provimento do recurso para reformar a decisão da 7ª CCR e homologar o declínio de atribuição ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. **15) 1.30.001.005405/2014-43. Origem:** PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA. **Partes:** Interessado(a): RENATO SILVA DE OLIVEIRA. Interessado(a): 2A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Representante: RENATO BATISTA S. DE SOUZA. **Relator(a):** Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO. **Assunto:** Recurso em face da decisão do CIMPF proferida na 9ª Sessão Ordinária em 11.11.2015. Negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 2ª CCR, que não homologou o Declínio de Atribuições ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. PREVI-RIO. Suposta fraude em financiamento de imóvel. Possível prática de estelionato em detrimento de pessoa idosa. Avaliação fraudulenta do imóvel. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, não conheceu do recurso por não haver previsão regimental para recursos das decisões do Plenário. Conheceu como embargos de declaração, negando-lhe provimento. A Sessão foi encerrada às 12h20m, da qual eu, José Adonis Callou de Araújo Sá, Secretário, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pela Presidente.



ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO  
Subprocuradora-Geral da República  
Coordenadora da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão  
Presidente do CIMPF



JOSÉ ADONIS CALLOU DE ARAÚJO SÁ  
Subprocurador Geral da República  
Membro Titular da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão  
Secretário ad hoc

Publicado no OMPF-e - Caderno Extrajudicial  
fls. 4 de 29/04/16



Wanderson Mendes Machado  
Técnico do MPU/Apoio Técnico  
Administrativo/Administração  
Mat. 27.762 - PGR